DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos | **Outros atos**

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO NORMATIVA 02 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece diretrizes e informações a respeito da reorganização do calendário escolar e atividades na sede das unidades escolares e equipamentos públicos do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Santa Cruz da Conceição/SP, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O **Departamento Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Cruz da Conceição,** no uso de suas atribuições legais, estabelece diretrizes e informações necessárias, no âmbito das Unidades Escolares e equipamentos de apoio e atendimento ao público, com fundamento do Decreto nº 64.682, de 13 de março de 2020, dos Decretos Municipais nº 2.272/2020, nº 2.278/2020, n.º 2.281/2020, n.º 2.285/2020 e Instrução Normativa 01 de 19 de Março de 2020.

Considerando o disposto nos Decretos Municipais, que trata das providências necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID -19;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações, principalmente as atividades didáticas e eventos que reúnam grande número de pessoas em lugares fechados;

Considerando a necessidade de suspensão de atendimentos e em grupo no âmbito da Biblioteca Municipal;

Considerando por fim, a necessidade de que restringir os atendimentos presenciais no âmbito das unidades escolares.

RESOLVE:

1 - DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E ATIVIDADE DE TELETRABALHO

1.1. - Conforme orientação da Secretaria Estadual de Educação, e aprovação do Conselho Municipal de Educação, o calendário Escolar do Município de Santa Cruz da Conceição/SP, foi reorganizado da seguinte forma:

- Os períodos de recesso que haviam sido anteriormente programados para os períodos de 20 de abril à 24 de abril e 13 de outubro à 16 de outubro, foram antecipados para os períodos de 23 à 27 de Março e 30 de março à 6 de abril, respectivamente;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

- Dos dias, 07 à 21 de abril, foram gozados períodos de férias pelos professores e demais colaboradores, cujas atribuições estão intrinsicamente ligadas à auxúlio da atividade docente, tais como Monitor de Creche e Auxiliar de Educação, período de férias;

1.2 – À partir de 22 de abril de 2020, será retomado o calendário escolar, com o início de atividades a serem realizadas EM CASA, de acordo com as orientações realizadas pelo professores, e material encaminhado fisicamente e ou por meios eletrônicos;

1.2.1 – Durante o período de planejamento e organização os profissionais da educação deverão, evitar aglomerações, fazer uso de máscaras (preferencialmente de tecidos), além de realizar toda a etiqueta respiratória e medidas de higienização.

1.2 – Na data de 28 de abril de 2020, os profissionais pertencentes ao quadro do magistério, realizarão atividades de teletrabalho, com o planejamento e elaboração das atividades que serão encaminhadas aos alunos, além de orientações diretas a estes por meio de plantão de dúvidas, e reuniões pedagógicas a serem realizadas por meios de videoconferência ,ou equipamentos eletrônicos similares;

1.2.1. Cada docente ficará à vontade para eleger a maneira com que sentirá mais preparado e à vontade para transmitir suas explicações e orientações aos alunos e familiares;

1.3 – As Unidades escolares, assim como todos os meios para que seja possível a o planejamento, orientações e a oferta de materiais aos alunos, tais como Computadores, aparelho telefônico, aparelhos telefones com o aplicativo WhatsApp, internet, materiais pedagógicos, e demais que haja necessidade, estará à disposição dos docentes assim como da equipe gestora e de suporte pedagógico, podendo estes se organizarem, para realizarem a utilização sem que haja aglomeração.

1.4 - Os docentes ficam sujeitos ao cumprimento do novo calendário escolar, com as atividades realizadas à distância e , após, retomada gradual de aulas presenciais, não sendo possível a reprogramação individual ou coletiva do período de recesso e gozo de férias;

2 - DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES NO AMBITO ADMINISTRATIVO

2.1 - As atividades administrativas nas unidades escolares ocorrerão em regime de contingenciamento e rodízio, durante o período de estado de emergência, iniciando-se em 28 de abril, ficando todos os colaboradores e equipe pedagógica dispensada da marcação do ponto, por estarem em regime misto de revezamento e teletrabalho;

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Departamento de Educação e Cultura

2.1.2 - As atividades assim permanecerão enquanto houver a determinação municipal de quarentena, bem como quando houver a determinação do Governo Estadual para a retomada gradual de aulas presenciais.

3 - DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

3.1. - Durante o período de estado de emergência, o atendimento ao público será Realizado unicamente na Secretaria da EMEF " Maria Hermínia Ruegg Ravanini", sendo realizado preferencialmente via contato telefônico ou e-mail, pelos canais creche@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, emei@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, emef@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, secretariaescolar@santacruzdaconceicao.sp.gov.br; Fone: (019) 3567-1604, , sendo que caso haja a necessidade de atendimento presencial este deverá ser realizado de maneira individualizada.

4. RECOMENDAÇÕES FINAIS

4.1. Ficam desde já , todos os colaboradores do Departamento Municipal de Educação e Cultura, orientados a fazer o uso de máscaras, sendo esta preferencialmente de tecido, realizar a lavagem das mãos ou o uso de álcool em gel sempre que tocarem objetos e a seguir os protocolos e orientações da Organização Mundial de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Departamento Municipal de Educação.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As medidas aqui adotadas estão sujeitas a reavaliação a qualquer momento conforme evolução da situação pandêmica.

5.2 - Os casos omissos a esta Instrução Normativa, serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

5.3 - Esta instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição/SP, 22 de Abril de 2020.

Nathalia Naressi

Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultural

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 012/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2020, Processo nº 021/2020, destinado ao registro de preços de medicamentos para o Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição. O referido encerrar-se-á no dia 02 de junho de 2020, às 9 horas, no Paço Municipal “Carlos Domingos Ganéo”, localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro de Santa Cruz da Conceição / SP. EDITAL COMPLETO no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitações, e_mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 035/2020, na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2020, Processo nº 054/2020, destinado a permissão de uso especial reservado para Bar e equipamentos mobiliários e imobiliários incorporados, sendo um localizado no Campo de Futebol “Acácio Tessari” e outro localizado no campo de bocha do Bairro da Saúde do município de Santa Cruz da Conceição. O referido encerrar-se-á no dia 23 de junho de 2020, às 9 horas, no Paço Municipal “Carlos Domingos Ganéo”, localizado à Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Centro de Santa Cruz da Conceição / SP. EDITAL COMPLETO no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br e maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitações, e_mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.